

Curitiba, 14 de julho de 2026.

À

SUPERINTENDÊNCIA DA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE

A/C: Atendimento CCEE

Avenida Paulista, nº 2.064, 13º andar.

São Paulo – SP

Justificativa: COSTA SUL - INADIMPLÊNCIA DA LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA 05/2026

Prezado Senhor Superintendente,

A empresa **COSTA SUL PESCADOS S/A**, agente **COSTA SUL**, empresa com sede Rua Prefeito Manoel Evaldo Muller, 2827, Machados, Navegantes/s, cep 88371-600, inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.599.359/0001-29, a seguir denominada simplesmente “COSTA SUL” vem pela presente, apresentar justificativa da Inadimplência da Liquidação Financeira 05/2026.

A **COSTA SUL**, solicitou o parcelamento da Liquidação Financeira, e encaminhou para atendimento da CCEE, o Instrumento de Acordo e Confissão de Dívida, devidamente assinada pelos representantes legais.

No referido documento conta a seguinte redação:

“Em 17 de junho de 2026, COSTA SUL PESCADOS S/A, solicitou o parcelamento do montante referente ao débito da Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo (LF-MCP) do mês de maio/26, no valor de R\$ 296.325,21 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), em 12 parcelas;

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Resolução Normativa no 957/2021 (REN 957/21), atribuiu à Diretoria da CCEE a competência regulatória para deliberar sobre pedidos de parcelamentos de valores não pagos na liquidação financeira do MCP;

Em 30 de junho de 2026, a Diretoria da CCEE aprovou o pedido de parcelamento da COSTA SUL PESCADOS S/A, conforme Deliberação 1063 RD 020a. têm, entre si, justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Acordo e Confissão de Dívida”.

O Instrumento de Acordo e Confissão de Dívida foi disponibilizado pela CCEE em 08/07/2026, com prazo para devolução até o dia 13/07/2026. A COSTA SUL enviou o documento devidamente assinado em 10/07/2026. No mesmo dia, às 17:22 horas, recebemos a confirmação da CCEE de que o documento estava em conformidade, conforme abaixo:

“Prezados, boa tarde.

Em atendimento ao seu chamado, acusamos o recebimento do Instrumento de Acordo e Confissão de Dívida devidamente assinado e informamos que já iniciamos o processo de assinatura pela CCEE.

Após a conclusão, encaminharemos o Instrumento de Acordo e Confissão de Dívida assinado pela CCEE”.

Demais disso, cumpre ressaltar que o Agente **COSTA SUL** vem honrando suas obrigações perante esta Câmara.

Diante de todo o exposto, considerando que o agente **COSTA SUL** encaminhou os documentos solicitados para o parcelamento da Liquidação Financeira e de acordo com a deliberação do Conselho de Administração, requer a suspensão do desligamento do agente COSTA SUL, porque o parcelamento aprovado na 20ª reunião de Diretoria, realizada em 30/06/2026, já foi assinado e está vigente a partir da data de assinatura.

Na certeza do deferimento do nosso pedido, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, e nos colocamos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais porventura julgados necessários.

Atenciosamente,

COSTA SUL PESCADOS S/A

Marcos Henrique Bubicz
Representante CCEE